



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM  
/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

Classificação: 050.02

**PROCESSO NUP  
64453.002610/2026-40**

Cód verificador: b819688a-19d4-4ff0

**ASSUNTO:** Dispensa de Licitação para aquisição de serviço de rastreamento para aparelho do tipo SPOT X

**INTERESSADO:** COS

**Órgão de Origem:** 7º Depósito de Suprimento

**Data da Criação:** 14/05/2026

**Localização Atual do Processo:** Seção de Suprimento Classe I

**Data da Autuação:** 14/05/2026

**Estado:** Autuado

### PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 287-COS I/7º D Sup (a)
- 2- DFD\_160198-000065-2026\_assinado.pdf (c)
- 3- Despacho Nº 912-COS I/7º D Sup
- 4- Despacho Nº 939-COS I/7º D Sup
- 5- BI de Designação.pdf
- 6- Termo de Desentranhamento Nº 001/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 7- DFD\_160198-000065-2026\_%282%29\_assinado.pdf
- 8- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 9- MR\_160198-000039-2026.pdf
- 10- ETP160198\_000038\_2026 .pdf
- 11- cotação-detalhado-49-2026-1.pdf
- 12- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 13- Demonstrativo\_de\_compatibilidade\_assinado.pdf (c)
- 14- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 15- Termo de Desentranhamento Nº 005/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 16- Demonstrativo\_de\_compatibilidade\_assinado\_assinado.pdf
- 17- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 006/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 18- Autorizacao.pdf (c)
- 19- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 007/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 20- Termo de Desentranhamento Nº 008/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 21- Aprovacao\_SPOT\_assinado.pdf
- 22- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 009/2026 - Processo 64453.002610/2026-40
- 23- TR160198\_000027\_2026\_assinado.pdf
- 24- aviso\_de\_contratacao\_direta\_-\_contratacao\_servico\_rastreamento\_assinado.pdf
- 25- Proposta Comercial 7DS.pdf
- 26- Parecer\_Tecnico-Dispensa\_28\_2026\_assinado.pdf
- 27- consultarSituacaoFornecedor\_46304076000101\_2026-06-23.pdf
- 28- relatorio-termo-aceite-16019806000282026-DISPENSA.pdf
- 29- relatorio-dispensa-16019806000282026.pdf
- 30- consulta\_credora\_1782823919651\_46304076000101.pdf
- 31- ConsultaConsolidada\_46304076000101\_30-6-2026.pdf
- 32- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 010/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

### Legenda

(a) Documento de Origem

(b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem

(c) Documento desentranhado  
(d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Termo de Abertura Nº 287-COS I/7º D Sup

Recife, PE, 14 de maio de 2026.

**Assunto:** Termo de abertura de processo eletrônico

**Anexos:**

[1\) DFD\\_160198-000065-2026assinado.pdf](#)

1. Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização de Demanda (DFD) Nº 65/2026

**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA - 2º Sgt**  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt Antonio Thiago Cardoso da Silva**, em 14/05/2026, às 11:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: o2xO-NQDI-E9eD-NC+j**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 912-COS I/7º D Sup

Recife, PE, 15 de maio de 2026.

**Assunto:** ciência/concorde do DFD.

1. Concorde com a demanda apresentada pelo Encarregado do requisitante.
2. Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de despesas.

**LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO - Cap**  
Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap LEANDRO VINICIUS SILVA CRASTO**, em 15/05/2026, às 09:57 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: CbAU-7aqf-jeJd-t94I**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

Despacho Nº 939-COS I/7º D Sup

Recife, PE, 18 de maio de 2026.

**Assunto:** Aprovação de DFD (SPOT)

1. Aprovo o DFD apresentado e determino ao Chefe da Seção de Aquisição Licitação e Contratos (SALC) que designe em Boletim Interno desta Organização Militar (OM) a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme Inciso VII, Art 3º, da IN SEGES / MGI Nr 58/2022.
2. Determino que seja realizada uma contratação com contrato continuado e possibilidade de renovação por até 5 anos.

**ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO - Cel**  
Chefe do 7º Depósito de Suprimento



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANTÔNIO CARLOS MELO COELHO**, em 18/05/2026, às 09:10 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: 6vii-IUx4-3QVh-HR62**

de término do Estágio de Área para Capacitação dos Chefes e Integrantes da Seção de Informática.

3º Sgt LEANDRO DE OLIVEIRA **NOBRE**

- a) Cmt 2ª Cia Sup, Chefes de seção e demais interessados tomar conhecimento e as devidas providências;
- e
- b) Por não ter sido publicado em tempo oportuno.

(Nota nº 1723, de 18 de maio de 2026, da(o) 2ª Cia Sup)

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

### **a. MISSÃO DE REPRESENTAÇÃO**

#### **DESIGNAÇÃO**

Designo os militares para a atividade de representação na Palestra Força Expedicionária a ser realizado no dia 18 MAIO 26, conforme segue:

- 1) Militares: Ten SOUZA ALMEIDA, Sgt MIGUEL VICTOR, Sgt VICTOR TAVARES, Sgt ARAÚJO e Sgt DUARTE.
- 2) Local: Auditório CMNE
- 3) Horário: Início às 12:45hs; e
- 5) Uniforme: 9º B2.

Em consequência:

- a) Os militares designados tomar conhecimento e providências cabíveis decorrentes desta publicação.

### **b. FUNÇÃO - DESIGNAÇÃO**

#### **SIOPLEEx**

Designo os militares abaixo, como operadores do Sistema Integrado de Orçamento e Planejamento Estratégico do Exército (SIOPEEx), desta OM, conforme determinado no DIEx nº 5963-Sec RI Desm/EME/Ch EM, de 16 de maio de 2026.

**Maj ROBSON ALVES DESMÔNÍ DE SOUSA**

Substituto

**Cap LEANDRO VINÍCIUS SILVA CRASTO**

Titular

Em consequência:

- A Fisc Adm e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 1731, de 18 de maio de 2026, da Fisc Adm)

### **c. SEÇÃO DE AQUISIÇÕES LICITAÇÕES E CONTRATOS (SALC)**

#### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

Tendo em vista a necessidade de contratação do serviço de rastreamento para aparelhos do Tipo Spot X, para atender as necessidades do 7º Depósito de Suprimento, e conforme IN 67/21, e Art. 75 da Lei 14.133/21, assim como despacho exarado no processo NUP: 4453.002610/2026-40, designo o militar abaixo especificado para confeccionar a documentação referente a Dispensa Eletrônica:

2º Sgt **ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**

Em consequência:

- O militar designado deverá confeccionar, o Mapa de Risco, a Pesquisa de Preço, o ETP digital e o Termo de Referência no que tange a contratação em tela;
- O militar envolvido tome conhecimento e adote as providências necessárias.

d. TERMO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (TREM)

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E EXAME DE MATERIAL (CREM) DESIGNAÇÃO

Conforme descrito nos artigos 57 a 64 da Portaria - C Ex No 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - RAE), no que se refere ao recebimento e exame de material, NOMEIO os militares abaixo para realizarem o exame e emitirem o respectivo Termo de Recebimento e Exame de Material, que deverá receber o número **TREM Nº 07 / 2026**, Nota de Empenho nº 2026NE40, Nota Fiscal n.º 2645, de 31 de março de 2026, no **valor total de R\$: 27.766,89 (vinte e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais oitenta e nove centavos)** referente à aquisição de 03 (três) Ar-condicionados de 60 KBTUS, preço unitário de R\$: 9.255,63 (nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos), da empresa **VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA(CNPJ nº 27.975.551/0003-99)**

2º Ten **VANESSA KELLY DE OLIVEIRA**

3º Sgt **EVERTON MARIO DE SOUZA**

3º Sgt **DANIEL LUIZ DE LIMA ARAÚJO**

Em consequência:

- A Comissão terá o prazo de 8 (oito) dias uteis, a contar do dia útil subsequente a esta publicação, para apresentar o Termo de Recebimento e Exame de Material ao Fiscal Administrativo;
- Caso o prazo no seja suficiente, deverá ser solicitado prorrogação, via SPED, com justificativa, até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo em vigência;
- O demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 1730, de 18 de maio de 2026, da(o) FiscAdm)

Conforme descrito nos artigos 57 a 64 da Portaria - C Ex No 1.555, de 9 de julho de 2021 (Regulamento de Administração do Exército - RAE), no que se refere ao recebimento e exame de material, NOMEIO os militares abaixo para realizarem o exame e emitirem o respectivo Termo de Recebimento e Exame de Material, que deverá receber o número **TREM Nº 08 / 2026**, Guia de Fornecimento N.º 137; OM Origem; 7º D Sup; OM Destino 7º D Sup; Data de emissão: 07 de maio de 2026, no **valor total de R\$: 9.297,00 (Nove mil, duzentos e noventa e sete reais)** referente à 10 (dez) COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA; COR: Camuflado; Tamanho: M; Data de fabricação: 01 de janeiro de 2024; Data de



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 001/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 22/05/2026 às 11:06, faço a retirada do(s) documento(s) Outro DFD\_160198-000065-2026\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: refeito para atualização dos valores.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I

## 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

## Documento de Formalização da Demanda 65/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 65/2026

## 1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Centro de Operações de Suprimento	31/05/2026 00:00	160198	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA
Descrição sucinta do objeto	serviço de rastreamento de pessoal, contrato continuado durante o período de 5 (cinco) anos.		
Justificativa da prioridade	A alta prioridade faz juz pelo motivo do acompanhamento das atividades Logísticas desse 7º Depósito de Suprimento, sendo assim assegurando o monitoramento e segurança para o êxito das atividades.		

## 2. Justificativa de Necessidade

Justifico a necessidade da contratação do serviço de rastreamento para aparelhos do Tipo Spot X, pelo fato da necessidade do acompanhamento das diversas operações Logísticas do 7º Depósito de Suprimento, assegurando o êxito. As demandas de rastreamento são acompanhadas também por escalões superiores, assim assegurando o correto monitoramento das operações.

## 3. Materiais/Serviços

## 3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

## 3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA	SERVIÇO DE RASTREAMENTO	3,00	10.000,00	30.000,00

## 4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

## 5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Devido a mudança para contrato continuado durante o período de 5 anos.	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA	22/05/2026 10:42

## **6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 22/05/2026 às 11:07, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
DFD\_160198-000065-2026\_%282%29\_assinado.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I

## 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

## Matriz de Gerenciamento de Riscos 39/2026

## 1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
39/2026	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA	14/05/2026 11:43
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Concluído (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação do serviço rastreamento para aparelhos do tipo SPOT X 7º Depósito de Suprimento.		

## 2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

## 3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e T e r m o d e Referência não condizentes com os parâmetros definidos nos normativos em vigor	A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termos de Referência (TR) não condizentes com os normativos vigentes pode ser causada por fatores como falta de conhecimento técnico, planejamento inadequado, levantamento insuficiente de informações, inobservância de atualizações normativas, deficiência na análise de riscos e ausência de mecanismos de controle.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Processo de planejamento da contratação inadequado com os interesses da administração, com fragilidades técnicas que vão desde o mal dimensionamento da demanda até a escolha da solução que não seja a mais eficiente no mercado.

**Ações Preventivas**

P-01 Publicação em boletim interno da OM de Comissão de Equipe de Planejamento dos processos licitatórios composta por membros com qualificação técnica adequada. **Responsável:** ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Convocação de reunião extraordinária organizada pela SALC e Equipe de Planejamento dos processos licitatórios para adequação do ETP conforme Art. 7º da IN 40, de 2020, bem como utilização da minuta de Termo de Referência mais atual disponibilizada pela AGU. **Responsável:** ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não aprovação dos artefatos do Planejamento da A q u i s i ç ã o /Contratação	Envio de processos contendo discrepâncias e inconsistências nas informações, bem como a elaboração inadequada ou incorreta de documentação relacionadas ao planejamento da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	

**Impactos**

1 Atraso no processo de contratação.

**Ações Preventivas**

P-01 Estabelecer procedimentos para que o Setor Requisitante, através da Comissão responsável, realize a elaboração dos documentos evitando envios de processos com discrepâncias e consequente devolução do mesmo. **Responsável:** ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

P-02 Conferência minuciosa de todos os documentos que instruirão o processo por parte da SALC, determinando as eventuais correções antes da continuidade do processo. **Responsável:** ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

**Ações de Contingência**

C-01 Convocação de reunião extraordinária organizado pelo Setor Requisitante e demais envolvidos para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo. **Responsável:** ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Atraso no processo ou	Especificações Técnicas Incompletas: Descrição insuficiente ou inadequada dos requisitos				

<b>R-03</b>	suspensão do certame técnico e operacionais, gerando dúvidas e questionamentos. Inconsistências nos documentos de Habilitação, falhas ou erros na exigência e verificação de documentos para comprovação da qualificação dos licitantes	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio
<b>Impactos</b>				
1	Descontinuidade dos serviços ou problemas ocasionados pela falta de aquisição.			
<b>Ações Preventivas</b>				
P-01	Elaboração do planejamento da contratação considerando soluções similares em outros órgãos, bem como na série histórica do mesmo objeto	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		
P-02	Elaboração dos documentos e anexos que compõem o processo, através dos modelos atualizados e disponibilizados na página da intranet.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		
P-03	Definição dos critérios com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		
P-04	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		
P-05	Estrita observância às recomendações da área jurídica da AGU.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		
<b>Ações de Contingência</b>				
C-01	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório conforme orientações da SALC do 7º D Sup.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
<b>R-04</b>	Incapacidade de execução do serviço pela Contratada	Falta de Capacidade Operacional e Logística: Empresa vencedora não possui estrutura ou recursos para atender o contrato conforme os requisitos estabelecidos. Problemas Legais ou Regulatórios da Contratada: Impedimentos jurídicos, restrições regulatórias ou sanções que afetam a capacidade de execução.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
<b>Impactos</b>						
1	Não execução dos serviços.					
2	Atraso na execução dos serviços.					
3	Execução do serviço com qualidade inferior à exigida.					
<b>Ações Preventivas</b>						
P-01	Definição de níveis de serviços baseados em serviços similares e em conformidade com a necessidade da OM	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-02	Exigência de atestado de capacidade técnica baseados em condições similares à contratação do serviço, em especial quanto à execução baseada em níveis adequados.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-03	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Termo de Referência.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-04	Adoção de critério escalar de penalidade em conformidade com o nível de risco a serem definidos no Edital de Licitação	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-05	Especificação eficiente dos requisitos da contratação ou aquisição na elaboração dos Estudos Preliminares, atentando para a correta definição da forma de prestação dos serviços.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-06	Exigência da Declaração de Total Conhecimento dos Serviços caso não haja visita técnica	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
P-07	Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços a serem prestados.	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				
<b>Ações de Contingência</b>						
C-01	Incentivo à solução do desvio de qualidade por meio de aplicação de glosas e, caso haja prejuízo maior previsto nos níveis dos serviços prestados, a aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência	<b>Responsável:</b> ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA				

#### 4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

#### 5. Responsáveis / Assinantes

Nenhum responsável assinante incluído.

## 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

# Estudo Técnico Preliminar 38/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64453.002610/2026-40

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço para o Centro de Operações de Suprimento

2.1 Contratação de serviços de rastreamento para aparelhos do tipo Spot X do 7º Depósito de Suprimento, conforme, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objetivo da contratação visa o rastreamento dos militares/viaturas que deslocam-se nas diversas atividades logísticas realizadas no 7º Depósito de Suprimento, podendo assim realizar o controle por parte do Centro de Operações de Suprimento e Transporte.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sec Sup Cl I - COST	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Os serviços se caracterizam como serviço comum, e serão de caráter não continuado, tendo em vista que será executado em um determinado período de tempo, sem a exigência de prorrogação dos contratos efetuados.

4.2. A Contratada emitirá a fatura/Nota Fiscal com base nas Notas de Empenho dos serviços realizados.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES /ME:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1. Para atender às necessidades elencadas nos Documentos de Formalização da Demanda, o 7º Depósito de Suprimento realizará uma Dispensa de Licitação eletrônica por se tratar de contratação de serviço comum.

6.2. A discriminação dos itens e das quantidades a serem contratadas serão as constantes dos documentos de Formalização da Demanda da seção interessada.

6.3. A fundamentação legal da escolha encontra seu pilar no disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. As quantidades estimadas dos serviços a serem contratados e que compõem o orçamento seguem detalhada no Documento de Formalização da Demanda.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 30.000,00

8.1. A pesquisa de preços foi realizada no dia 26 de março de 2025, com base no inciso I, Art. 5º da IN n 65/2021 – EGES/ME.9.2. Para o item foi utilizado a mediana como parâmetro para definição do preço obtido.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Não há contratações correlatas a que se pretende realizar, nem contratações que dela dependam.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao seguinte objetivo estratégico organizacional constantes do Plano de Gestão do 7º Depósito de Suprimento afim de, assegurar o efetivo apoio logístico às OM situadas na área da 7ª Região Militar.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. O princípio constitucional da eficiência impõe que a Administração planeje corretamente suas contratações, adotando medidas adequadas para reduzir os seus riscos. Desta forma, com tal processo pretende alcançar vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento às demandas dessa Instituição, atendendo aos Objetivos Estratégicos da Organização

## 13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade adequação do ambiente para a contratação, tendo em vista a descrição do item.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não impacto no ambiente, uma vez que o objeto da contratação não impacta o meio ambiente por ser a ativação de rastreamento virtual para aparelhos já existentes.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Contratação é viável, uma vez que o escalão superior, COLOG/ChSup, descentraliza anualmente, recursos específicos para o cumprimento das atividades previstas para subsidiar todo o processo de apoio Logístico de Suprimento para as OM da 7ª Região Militar.

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e Fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

# Relatório de pesquisa de preço

## Relatório Detalhado

Relatório emitido em 19/05/2026 11:16

### Informações básicas

<b>Número da Pesquisa</b>	<b>UASG</b>	<b>Status</b>	<b>Editado por</b>
49/2026	160018	Rascunho	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA

**Título:** RASTREAMENTO SPOT X

**Observações:** Serviço para ativação aparelho Spot X - Serviço de rastreamento de pessoal, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (sos), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check in e pacote siga-me. Assinatura avançada pelo período de 05 anos, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-in incluso. Mensagem personalizadas ilimitadas. Rastreio de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados: Spot X.

**Total de itens cotados:** 1                      **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 5.155,6800

### Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
25410 - Serviço de rastreamento	UNIDADE	3	
<b>Consolidação dos preços cotados</b>			
<a href="#">Menor Preço</a>	<a href="#">Média</a>	<input checked="" type="radio"/> <a href="#">Mediana</a>	<a href="#">Coeficiente de Variação:</a> 22,9119%
R\$ 1.450,0000	R\$ 1.846,6550	R\$ 1.718,5600	<a href="#">Desvio Padrão:</a> 423,1035
			<a href="#">Maior Preço:</a> R\$ 2.499,5000
<b>Método de cálculo adotado:</b> Mediana			

Filtro Aplicado

**Período:** 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	UNIDADE	R\$ 1.495.2800	28/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001806000402026	28/04/2026	1	Contratação de serviço de telefonia, rastreamento e internet satelital em apoio as missões logísticas do 12º Batalhão de Suprimento.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160018	12. BATALHAO DE SUPRIMENTO/MEX/AM	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX	46.304.076/0001-01	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento Serviço de Rastreamento

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
AM/Manaus	Rua Marechal Bittencourt	69029160	5

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i2		PREFEITURA DE BELO JARDIM - PE - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 2.499.5000	08/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98233306001312026	08/04/2026	2	A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, visando à prestação de serviços de instalação e monitoramento de dispositivos de rastreamento veicular na frota oficial.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	982333	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade	
RB LOCVIP SERVICOS DE TRANSPORTES LTDA	27.056.347/0001-02	Dispensa	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Serviço [PROTEGIDO - LGPD] mento Serviço de rastreamento

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PE/Belo Jardim	[PROTEGIDO - LGPD] putado José Mendonça Bezerra	[PROTEGIDO - LGPD]	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.450,0000	27/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16009805900042026	27/03/2026	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material e contratação de serviço de rastreamento etelefonia satelital, para atender as necessidades do Comando de Operações Especiais (COpEsp)

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160098	BASE ADMINISTRATIVA DA BDA DE OP.ESPECIAISS	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
LOCK CAR SYSTEM LTDA	41.949.461/0001-92	Pregão

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	<a href="#">Acesse o Edital</a>	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Menor Preço

#### Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.941,8400	17/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
93097206000502026	17/03/2026	2	Contratação de empresa para serviços continuados de renovação dos planos anuais dos equipamentos SPOTS e IRIDIUNS que atendem as necessidades das equipes de campo da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Municipal	930972	FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ	SISPP

Fornecedor	Ni Fornecedor	Modalidade
GLOBALSAT DO BRASIL S.A.	20.283.712/0001-72	Dispensa

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	<a href="#">Acesse a compra</a>

#### Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

#### Descrição Detalhada

Serviço de Rastreamento Serviço de Rastreamento

#### Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PA/Marabá	Quadra Especial	68507670	3

#### Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

## Nota Técnica

### **1. Introdução:**

Esta nota técnica tem por objetivo realizar uma análise crítica da pesquisa de preços realizada, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SAGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Serão abordados os seguintes pontos: Análise crítica da pesquisa, justificativa da utilização de cada parâmetro (incisos I, II, III, IV DA in 65 /2021), viabilidade dos valores encontrados e conclusão favorável á utilização da pesquisa de preços no processo licitatório.

### **2. Análise crítica da pesquisa de preços:**

A pesquisa de preços foi conduzida de maneira rigorosa, contemplando uma amostragem representativa do mercado, com a utilização do Inciso I da IN 65/2025 como parâmetro de preços.

### **3. Parâmetros utilizados.**

Foi utilizado o Inciso I do Art. V da instrução Normativa SAGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021. Sendo o painel de preços como prioridade de pesquisa.

"I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente"

### **4. Viabilidades dos valores encontrados:**

Os valores marcados na pesquisa mostram-se consistentes e alinhados com as práticas de mercado. A análise das variações identificadas foi realizada, considerando flutuações econômicas e outras variáveis relevantes.

### **5. Conclusão favorável:**

Com base na análise crítica da pesquisa na justificativa do parâmetro utilizado para realização da pesquisa, comprova-se que os valores constantes apresentados são valores praticados no mercado em conformidade com a I do Art. V da instrução Normativa SAGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021.

---

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre  $(X-\mu)^2$ , onde  $\mu$  representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 22/05/2026 às 11:09, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
MR\_160198-000039-2026.pdf, ETP160198\_000038\_2026 .pdf, cotação-detalhado-49-2026-1.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 25/05/2026 às 15:08, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
Demonstrativo\_de\_compatibilidade\_assinado.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 005/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 25/05/2026 às 15:13, faço a retirada do(s) documento(s) Demonstrativo\_de\_compatibilidade\_assinado.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: sem assinatura digital.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**• EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**  
**(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)**  
**DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

NUP: 64453.002610/2026-40

**DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DE RECURSOS COM O  
COMPROMISSO A SER ASSUMIDO.**

Item	Especificação do material	classificação	Previsão de recurso
1	Serviço para ativação aparelho Spot X - Serviço de rastreamento de pessoal, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (sos), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check in e pacote siga-me. Assinatura avançada contrato continuado pelo período de 05 (cinco) anos, por aparelho equipamento SOS incluso. Ajuda incluso. Check-in incluso. Mensagem personalizadas ilimitadas. Rastreo de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados: Spot X (anual).	Natureza de Despesa: 33.90.39  Subitem: 77- RASTREAMENTO	2026NC401554 DE 18FEV26 PI: E6SUPLJA60P VLR: R\$ 599.030,25

**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA – 2º Sgt**  
**Aux Seç Sup Cl I**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 006/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 25/05/2026 às 15:14, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
Demonstrativo\_de\_compatibilidade\_assinado\_assinado.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 007/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 25/05/2026 às 15:18, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
Autorizacao.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE DESENTRANHAMENTO

Termo nº 008/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 26/05/2026 às 09:52, faço a retirada do(s) documento(s) Autorizacao.pdf do presente processo pelo seguinte motivo: Colocar outro arquivo assinado pelo Chefe do 7º D sup..

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Aprovo o presente processo de Dispensa de Licitação, conforme IN nº 67, do SEGES/ME, de 08 de julho de 2021, a qual dispõe sobre o processo de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em prol da aquisição do material em tela, conforme Documento da Formalização da Demanda, deste processo.

---

**ANTÔNIO CARLOS DE MELO COELHO - Cel  
Ordenador de Despesas do 7º D Sup**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 009/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 26/05/2026 às 09:54, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
Aprovacao\_SPOT\_assinado.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I

## 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO

## Termo de Referência 27/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
27/2026	160198-7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA	01/06/2026 13:56 (v 0.5)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64453.002610/2026-40

## 1. Condições gerais da contratação

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço para rastreamento em aparelhos do tipo Spot X, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço para ativação aparelho Spot X - Serviço de rastreamento de pessoal, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (sos), contendo no mínimo as funções: ajuda (help), check in e pacote siga-me. Assinatura avançada anual pelo período de 05 (cinco) anos, por aparelho equipamento. SOS incluso. Ajuda incluso. Check-in incluso. Mensagem personalizadas ilimitadas. Rastreio de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados: Spot X.	25410	Und	3	5 ANOS	R\$ 1.718,56	R\$ 25.778,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

*1.5 O serviço de rastreamento de pessoal possui natureza continuada, sendo indispensável ao acompanhamento e à gestão das atividades operacionais da Administração.*

*Dessa forma, após o término da execução vinculada ao empenho, poderá ser formalizado contrato de prestação de serviços contínuos, com vigência de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que “a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos”.*

*Tal previsão assegura a continuidade do serviço, a eficiência administrativa e a economicidade na gestão contratual.*

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. Fundamentação e descrição da necessidade**

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. Descrição da solução como um todo**

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. Requisitos da contratação**

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O serviço deverá ser desenvolvido por empresa e pessoal especializado.

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: Ativação e rastreamento para aparelho da marca SPOT X.

### **Subcontratação**

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo para início da prestação dos serviços é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 Após o período inicial de 12 meses, a contratação poderá ser objeto de novo instrumento contratual de natureza continuada, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

## **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **Cessão de crédito**

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 (indicar um dos incisos do art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, conforme o caso concreto), que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.5. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.16. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.17. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.18. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.21. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.23. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.24. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.25. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.37. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.38. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.39. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.39.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.39.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.39.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.39.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.40. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

8.41. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.42. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

## **Qualificação Técnica**

8.43. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.44. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.46. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.47. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.47.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.47.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.48.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

## **9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 25.778,40

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 25.778,40 (vinte e cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

**9.4.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou


9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 160198;  
II.  (PROTEGIDO - LGPD)
- III. Programa de Trabalho: 171397;
- IV. Elemento de Despesa: 339039 77;
- V. Plano Interno: E6SUPLJA6OP

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado digitalmente  
**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**  
Data: 01/06/2026 13:59:02-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ANTONIO THIAGO CARDOSO DA SILVA**

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/06/2026 às 13:56:57.

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
28/2026**

CONTRATANTE (UASG)  
160198

OBJETO  
serviço de rastreamento para aparelho do tipo SPOT X

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO  
R\$ 25.778,40

DATA DA SESSÃO PÚBLICA  
De 03/06/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES  
Das 09:00 hrs às 14:00 hrs

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:  
menor preço

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM  
NÃO

## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA .....	3
3. DO INGRESSO NA DISP ELET E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL .....	5
4. DA FASE DE LANCES .....	6
5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	7
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	8
7. DA CONTRATAÇÃO .....	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	12

**7º Depósito de Suprimento**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 28/2026**

(Processo Administrativo nº 64453.002610/2026-40)

Torna-se público que o **7º Depósito de Suprimento**, por meio do **setor responsável pelas contratações - SALC**, sediado na Rua General Estilac Leal, nº 439, Bairro Cabanga, CEP 50090-450, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, e demais normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de contratação de serviço de rastreamento de pessoal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o item, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação:

- 2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;
- 2.3.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.3.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.3.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.3.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.3.11. Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 2.3.12. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.6 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.4 e 2.3.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.4 e 2.3.5 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição; e

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### 4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o gestor poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o gestor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SicaF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa fornecedora.

5.6. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa fornecedora, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

5.7. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.7.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.7.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.8. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.10.1. contiver vícios insanáveis;

5.10.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

5.10.3. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.10.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.11. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 4 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5** (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso - Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **7** (sete) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.15. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.1.16. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.1.17. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.2. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

8.3. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15** (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.2.2. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
  - 9.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
  - 9.12.3. ANEXO III – Mapa de Gerenciamento de Riscos; e
  - 9.12.4. ANEXO IV – Pesquisa de Preços.

Recife – PE, 02 de junho de 2026.

**ANTONIO CARLOS MELO COELHO – CEL**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

**PROPOSTA COMERCIAL**

São Paulo, 11 de junho de 2026.

À

**7º Depósito de Suprimento**

Exército Brasileiro | UASG: **160198**

Processo Administrativo nº **64453.002610/2026-40**

Termo de Referência nº **27/2026**

Modalidade: Dispensa Eletrônica | art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021

Critério: Menor Preço por Item

---

**1. DADOS DA PROPONENTE**

**Razão Social:** 46.304.076 Rodrigo da Graça Aranha Boiteux

**CNPJ:** 46.304.076/0001-01

**Inscrição Estadual:** 124.525.911.112

**Endereço:** Rua Monsenhor de Andrade, nº 370 – Brás — CEP: 03008-000 – São Paulo/SP

[PROTEGIDO - LGPI]

[PROTEGIDO - LGPI] [PROTEGIDO - LGPD]

**Representante Legal:** Rodrigo da Graça Aranha Boiteux

**Dados Bancários:**

**Banco:** Banco do Brasil

**Agência:** 1191-6

**Conta Corrente:** 50868-3

---

**2. OBJETO DA PROPOSTA**

Prestação de serviço de rastreamento em aparelhos do tipo Spot X, com ativação, taxa de ativação inclusa, serviço geo (SOS), ajuda (help), check-in, pacote siga-me, mensagens personalizadas ilimitadas e rastreamento de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados — assinatura avançada anual pelo período de 5 (cinco) anos, por aparelho, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência nº 27/2026 — 7º Depósito de Suprimento | UASG 160198.

---

### 3. ESPECIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Item	CATMAT	Especificação	UM	Qtd.	Período	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	25410	Serviço de ativação e rastreamento para aparelho da marca Spot X — assinatura avançada anual pelo período de 5 (cinco) anos, por aparelho, com taxa de ativação inclusa, serviço geo (SOS), ajuda (help), check-in, pacote siga-me, mensagens personalizadas ilimitadas e rastreamento de 5, 10, 30 ou 60 minutos ilimitados.	Und	3	5 anos	R\$ 1.717,90	R\$ 25.768,50
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>R\$ 25.768,50</b>

**Valor:** R\$ 25.768,50

**Valor por extenso:** (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)

**Nota:** Valor unitário de R\$ 1.718,56 corresponde à assinatura anual por aparelho. Total engloba 3 aparelhos × 5 anos × R\$ 1.717,90 = R\$ 25.768,50.

### 4. ESCOPO DO SERVIÇO

O serviço compreende a ativação e a assinatura avançada anual do Spot X para 3 (três) aparelhos pelo período de 5 (cinco) anos, incluindo obrigatoriamente:

- Taxa de ativação inclusa;
- Serviço geo (SOS) — comunicação bidirecional de emergência via satélite;
- Função Ajuda (Help);
- Função Check-in;
- Pacote Siga-Me (Follow-Me);
- Mensagens personalizadas ilimitadas; e
- Rastreamento ilimitado com intervalos de 5, 10, 30 ou 60 minutos.

O serviço será prestado especificamente para a marca Spot X, conforme indicação do item 4.2 do Termo de Referência nº 27/2026, devidamente justificada nos Estudos Técnicos Preliminares.

## 5. PRAZO DE INÍCIO

O início da prestação dos serviços ocorrerá em **até 20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme item 5.1 do Termo de Referência nº 27/2026.

---

## 6. VIGÊNCIA

A prestação dos serviços será executada pelo período de 5 (cinco) anos por aparelho, correspondente à assinatura avançada anual contratada. Após o período inicial de 12 meses, a contratação poderá ser objeto de novo instrumento contratual de natureza continuada, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

---

## 7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme item 5.3 do Termo de Referência nº 27/2026.

---

## 8. DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Declaramos que:

- Possuímos plena capacidade técnica e operacional para a prestação dos serviços de ativação e rastreamento para aparelhos da marca Spot X, com experiência compatível com o objeto desta contratação;
  - Não admitimos a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.3 do Termo de Referência;
  - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
  - Declaramos, para fins do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, conforme item 8.30 do TR;
  - Inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, conforme item 8.43 do Termo de Referência.
-

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

---

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente proposta foi elaborada em conformidade com o Termo de Referência nº 27/2026 — 7º Depósito de Suprimento | UASG 160198 | Processo 64453.002610/2026-40.

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme item 4.4 do Termo de Referência.

10.3. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo e-mail

[PROTEGIDO - LGPD]

[PROTEGIDO - LGPD]

46 304 076 RODRIGO DA GRACA ARANHA  
BOITEUX:46304076000101  
0101

Assinado de forma digital por  
46 304 076 RODRIGO DA  
GRACA ARANHA  
BOITEUX:46304076000101  
Dados: 2026.06.11 14:49:54  
-03'00'

**46.304.076 Rodrigo da Graça Aranha Boiteux**

CNPJ: 46.304.076/0001-01



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM/1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA**

**PARECER TÉCNICO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 28/2026**

Em referência à Dispensa Eletrônica nº 28/2026 – serviço de rastreamento para aparelho do tipo SPOT X para o 7º Depósito de Suprimento, informo que este Setor analisou a documentação da empresa e emitiu o seguinte parecer técnico:

<b>EMPRESA</b>	<b>ITEM</b>	<b>PARECER</b>
RODRIGO DA GRAÇA ARANHA BOITEUX CNPJ: 46.304.076/0001-01	1	Favorável

Recife-PE, 22 de junho de 2026

**LEONARDO RESENDE E SILVA - Cap**  
Ch COS CI I



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 46.304.076/0001-01  
Razão Social: RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/09/2026**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	07/07/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	05/09/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/11/2026
Receita Municipal	Validade:	08/09/2026

##### V - Qualificação Técnica

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

## 1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

### i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

### ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

### iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

### iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

### v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX Porte Empresa: ME ou EPP	08/06/2026 08:00	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
46.722.384/0001-57 - CLAUDIO CABRAL MAIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/06/2026 03:43	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DO EXÉRCITO  
**RELATÓRIO DA DISPENSA**  
UASG 160198 - 7.DEPOSITO DE SUPRIMENTO  
**DISPENSA 28/2026**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021      Característica: SISPP - Tradicional  
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto      Modo de disputa: Aberto  
Compra emergencial: Não      UF da UASG: PE  
Objeto da compra: serviço de rastreamento para aparelho do tipo Spot X  
Entrega de propostas: De 08/06/2026 às 08:00 até 11/06/2026 às 07:59  
Abertura da sessão pública: Dia 11/06/2026 às 08:00 (horário de Brasília)

### Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/06/2026 às 11:58:30	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

### Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
15/06/2026 às 11:58:30	Início da etapa de julgamento de propostas

**Item 1 - Serviço de Rastreamento**

## Serviço de Rastreamento

Quantidade:	15	Valor estimado:	R\$ 1.718,5600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R\$ 25.778,4000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF \*\*\*.983.\*\*\*-2 - ANTONIO MARCOS SOUZA RODRIGUES DA COSTA para 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01, melhor lance: R\$ 1.717,9000 (unitário) / R\$ 25.768,5000 (total)

**Propostas do Item 1**

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
46.304.076/0001-01 - 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX UF endereço: SP	Sim	R\$ 1.717,9000	Proposta adjudicada
46.722.384/0001-57 - CLAUDIO CABRAL MAIA LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 2.260,0000	

**Lances do Item 1**

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

**Mensagens do chat do Item 1**

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/06/2026 às 14:00:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 46.304.076/0001-01	15/06/2026 às 12:01:44	Sr. Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Prezado, boa tarde, sua proposta foi previamente classificada. Solicito o envio das documentações dentro do prazo estipulado..
Pelo participante 46.304.076/0001-01	15/06/2026 às 12:23:10	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:23:10 de 15/06/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01.

**Eventos do Item 1**

Data/Hora	Descrição
11/06/2026 às 14:00:12	Item com etapa aberta encerrada.
11/06/2026 às 14:00:12	Item encerrado para lances.
15/06/2026 às 12:01:44	Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:00:00 do dia 15/06/2026. Justificativa: Prezado, boa tarde, sua proposta foi previamente classificada. Solicito o envio das documentações dentro do prazo estipulado..
15/06/2026 às 12:23:10	Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01 finalizou o envio de anexo.
23/06/2026 às 13:39:10	Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.717,9000. Motivo: proposta aceita conforme despacho do Parecer Técnico.

Data/Hora	Descrição
23/06/2026 às 13:40:22	Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01 foi habilitado.
26/06/2026 às 11:59:31	Fornecedor 46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX, CNPJ 46.304.076/0001-01 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.717,9000.
26/06/2026 às 11:59:31	Item homologado.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Parâmetros: CNPJ: 46.304.076/0001-01

Emissão em 30/06/2026, 09:51

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/06/2026 09:50:32

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **46.304.076 RODRIGO DA GRACA ARANHA BOITEUX**  
CNPJ: **46.304.076/0001-01**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO  
(Estabelecimento de Subsistência Militar da 7ª RM /1941)  
DEPÓSITO CAMPINA DO TABORDA

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 010/2026 - Processo 64453.002610/2026-40

Em 30/06/2026 às 14:07, faço anexar ao presente processo 64453.002610/2026-40, o(s) documento(s):  
consulta\_credora\_1782823919651\_46304076000101.pdf, ConsultaConsolidada\_46304076000101\_30-6-2026.pdf.

Antonio Thiago Cardoso da Silva - 2º Sgt  
Auxiliar da Seção de Suprimento Classe I